

PORTARIA nº 651 de 07 de junho de 2024

Renova a outorga de direito de uso de Água Subterrânea a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024;

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 177676/GASUB/CCRH/SURH/2024 de 05 de junho de 2024, acostado nas folhas nº 135, 136 e 137, do protocolo nº 492023/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a outorga a COMPANHIA HIDRELÉTRICA TELES PIRES, inscrita no CNPJ sob nº 12.810.896/0002-34, concedida pela Portaria nº 757 de 23/09/2016, publicada no DOE do dia 27/09/2016, referente ao Processo 492023/2014, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade outros usos. O empreendimento está localizado na zona rural do município de Paranaita/MT, inserido na Província Hidrogeológica Cristalino, sob a UPG A-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 02 (subestação) – 09°21'16.65" de Latitude Sul e 56°50'26.28" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 50 m³/h por um período de 7 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 17,50 m³/dia;

II – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

Art. 8°. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9°. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de junho de 2024

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT